

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001.2023**

### **1 – OBJETO:**

Este Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.**

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a AQUISIÇÃO de um novo aparelho de relógio de ponto eletrônico para atender as demandas durante o fluxo de funcionários no horário dos registros de ponto no Hospital.

A CONTRATAÇÃO do serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva, em virtude da necessidade de manter o pleno funcionamento dos aparelhos de Relógio de Ponto Eletrônico.

A AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO deverão atender as portarias MTE1510 (Regulamentação do uso dos SREP - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, e REP - Registro Eletrônico de Ponto, para o controle de jornada), MTE 671 (Legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho), e MTE 373 (Possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho).

### **3 – DA AQUISIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

3.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de

menor preço, qualidade do serviço e a realidade do Hospital.

3.2 Aquisição de 01 (um) aparelho novo em regime de comodato e o mesmo deverá atender os requisitos solicitados conforme itens a seguir:

3.2.1 Atender as portarias do MTE 1510, MTE 671, MTE 373;

3.2.2 Possibilitar os registros de ponto por meio de identificação biométrica.

3.3. O serviço objeto do presente Termo deverá ser prestado conforme planejamento elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades constatadas, devendo a CONTRATADA realizar manutenção preventiva e corretiva nos relógios listado no item 3.3.2.

3.3.1. A CONTRATANTE prestará manutenção nos aparelhos da seguinte Unidade:

- HRP – Hospital Regional de Palmares

3.3.2. A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva e preventiva para os relógios de marca e modelo listado a seguir:

<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>
HRP – Hospital Regional de Palmares	CONTROLID	IDCLASS BIO PROX	2
	CONTROLID	REP IDX BIO	1

3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar de peças de reposição nas manutenções corretivas sem custos para a CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA deverá dispor de um técnico para ao menos uma visita mensal no local, sem custos adicionais;

3.3. Todos os materiais utilizados para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA irá se comprometer a atender chamados de manutenção presencial e

virtual corretiva e preventiva.

3.5. Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

3.6. A realização dos serviços descritos neste Termo deverá ser acompanhada da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência.

3.8. Outras cláusulas poderão ser incluídas mediante prévia aprovação das partes, desde que esteja presente necessidade especificada.

3.9. A CONTRATADA irá se comprometer em realizar treinamentos de implantação inicial e quando necessário.

#### **4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

4.1. A proposta de aquisição de aparelho deverá ser apresentada com valor mensal em regime de comodato.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal cobrado para serviço de Manutenção corretiva e preventiva.

#### **5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF-WEB) e comprovante do pagamento;

I) Certificados e licença de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível.

## **6 – PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da

Fundação Manoel da Silva Almeida  
Núcleo Gestor

contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

## **7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

7.2. O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

7.3. As propostas deverão ser entregues assinadas a partir do dia **18/01/2024** até o dia **25/01/2024**, através do endereço Eletrônico: [g.tinucleo@fmsa.org.br](mailto:g.tinucleo@fmsa.org.br).

**Recife, 18 de janeiro de 2024.**

**HOSPITAL MARIA LUCINDA – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**